CONSELHO SUPERIOR
DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS
E FISCAIS

AVISO N.º 03/2026

Procedimento de colocação de juízes estagiários da jurisdição administrativa e fiscal

O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais torna público que se encontram abertas candidaturas, restritas aos juízes estagiários, para o preenchimento dos lugares adiante identificados.

1) Lugares a prover

Os lugares a prover, distribuídos por zona e por área, são os seguintes:

Zona Norte

Lugar a prover	N.º de lugares
TAF do Porto – juízo administrativo misto	1
TAF do Porto – juízo tributário comum	1
TAF de Braga – juízo administrativo comum	1
TAF de Penafiel – juízo misto	1
TAF de Mirandela – juízo administrativo	1

Zona Centro

Lugar a prover	N.º de lugares
TAF de Aveiro – juízo administrativo misto	1
TAF de Leiria – juízo administrativo misto	2
TAF de Castelo Branco – juízo misto	1

Zona de Lisboa e Ilhas

Lugar a prover	N.º de lugares
Juízo administrativo comum	1
Juízo administrativo misto	1
Juízo dos contratos públicos	1
Juízo tributário comum	1

Zona Sul

Lugar a prover	N.º de lugares
TAF de Almada – juízo administrativo comum	1
TAF de Loulé – área administrativa	1

2) Condições de admissão

Podem apresentar candidatura os juízes estagiários da jurisdição administrativa e fiscal sujeitos à condição de poderem vir a ser nomeados pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais juízes de direito em efetividade de funções, na sessão de 25 de junho de 2026.

3) Formalização das candidaturas

3.1. As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento do formulário próprio para o efeito e aqui disponibilizado.

3.2. No formulário, cada candidato indica, por ordem decrescente de preferência, os lugares a que se candidata, podendo candidatar-se a lugares de mais do que uma zona.

3.3. As candidaturas estão abertas durante 10 dias seguidos, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

4) Critérios de seleção e colocação

4.1. A seleção e a colocação dos candidatos nos lugares postos a concurso regem-se pela lista de antiguidade dos juízes estagiários da jurisdição administrativa e fiscal, reportada a 31 de dezembro de 2025, em consulta pública, e a ser aprovada por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais no corrente mês de junho;

4.2. A ordenação dos candidatos efetua-se segundo a respetiva antiguidade, sendo os lugares atribuídos por ordem decrescente de graduação e em função das preferências manifestadas nos termos do ponto 3.2.

Lisboa, 5 de junho de 2026.

A JUIZ-SECRETÁRIA DO CSTAF

Eliana de Almeida Pinto

Assinado de forma digital por Eliana de Almeida Pinto
Dados: 2026.06.05 21:26:31 +01'00'

(Juíza Desembargadora, Eliana de Almeida Pinto)